



## *Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista*

### **PORTARIA Nº 5-4-8**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI,

CONSIDERANDO o todo quanto requerido através do protocolado sob nº 501/2015, de 25 de agosto de 2015 e, visando disciplinar o procedimento a ser adotado pelo servidor interessado;

#### **RESOLVE:**

1. Reconhecer o cumprimento, por parte do servidor Milton Kiyoti Itida, ocupante do cargo efetivo de Encarregado de Expediente, de todos os requisitos legais para concessão de aposentadoria voluntária com vencimento integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campo Limpo Paulista, (art. 132, Lei nº 344).
2. Encaminhar, por via de consequência, tendo em vista a vinculação dos servidores deste Legislativo ao RGPS, o servidor interessado para que proceda ao requerimento de aposentadoria diretamente ao INSS frente à sua competência;
3. Determinar, após o competente ato de aposentadoria, tendo em vista a atual remuneração do servidor, o empenho e pagamento de necessária complementação dos proventos pagos pelo INSS até o limite da remuneração percebida pelo respectivo servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria.

Campo Limpo Paulista, 19 de abril de 2016.

A Mesa da Câmara,

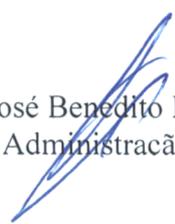
  
JOSÉ RIBERTO DA SILVA  
Presidente

  
ANTONIO FIAZ CARVALHO  
1º Secretário

  
ADALBERTO JOVENTINO DA SILVA  
2º Secretário

  
JURANDI RODRIGUES CAÇULA  
1º Vice-Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

  
José Benedito Rizzato  
Diretor de Administração e Finanças